

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

PROCESSO GERAL Nº 33.45.001

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS DE PROPRIEDADE DA CDHU, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO, PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, FAIXAS 1,5, 2 E 3, DIVIDIDOS EM 9 LOTES, QUE TERÁ COMO GESTOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PODENDO SER COMPLEMENTADO COM RECURSOS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, POR MEIO DA CASA PAULISTA, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.

DATA E HORÁRIO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Data e horário previstos para a sessão de abertura

SESSÃO DE ABERTURA:

06 de agosto de 2020 às 10 horas

LOCAL:

***Rua Boa Vista nº 170 – 2º subsolo - Centro - São Paulo/SP,
perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***

ÍNDICE

1. DO PREÂMBULO _____
2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES / DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS _____
3. DO OBJETO _____
4. DO REGIME DE EXECUÇÃO _____
5. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO _____
6. DA VISITA TÉCNICA _____
7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL _____
8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO _____
9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO _____
10. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO _____
11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO _____
12. DO CREDENCIAMENTO _____
13. DA CLASSIFICAÇÃO _____
14. DOS RECURSOS _____
15. DA HOMOLOGAÇÃO _____
16. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CREDENCIAMENTO _____
17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO _____
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS _____
19. DOS ANEXOS _____

ANEXO 1 - CARTA COM INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO 2 - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO 4 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 5 - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À INDENIZAÇÃO

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTRAS

ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

ANEXO 9 - MODELOS DE CARTA DE COMPROMISSO E LISTA DOS EMPREGADOS PARA CUMPRIMENTO AO DECRETO Nº 55.126/09

ANEXO 10 – PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITOS

QUADRO RESUMO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS DE PROPRIEDADE DA CDHU, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO, PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, FAIXAS 1,5, 2 E 3, DIVIDIDOS EM 9 LOTES, QUE TERÁ COMO GESTOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PODENDO SER COMPLEMENTADO COM RECURSOS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, POR MEIO DA CASA PAULISTA, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.

2. ABERTURA DA SESSÃO: 06 de agosto de 2020 – às 10h.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES: na data e horário previstos para a sessão de abertura

4. Local para entrega dos envelopes e abertura da sessão: CDHU - Rua Boa Vista nº 170 – 2º subsolo, - Centro - São Paulo/SP.

5. Visita ao local das obras: deverá ser realizada conforme item “6.”.

6. Informações/Esclarecimentos: das 9h às 17h.

- até o quinto dia útil anterior à abertura: protocolados na **CDHU** - Rua Boa Vista nº 170 – 8º andar – Bloco 4, - Centro - São Paulo/SP ou pelo e-mail: licitacao@cdhu.sp.gov.br.

7. Observação: As informações deste Quadro Resumo não afastam a necessidade de conhecimento do inteiro teor deste Edital para formulação da proposta e documentos.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS DE PROPRIEDADE DA CDHU, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO, PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, FAIXAS 1,5, 2 E 3, DIVIDIDOS EM 9 LOTES, QUE TERÁ COMO GESTOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PODENDO SER COMPLEMENTADO COM RECURSOS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, POR MEIO DA CASA PAULISTA, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.

1. DO PREÂMBULO

1.1.A Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, situada na Rua Boa Vista, 170 – Edifício C.I.D.A.D.E. I., Centro, São Paulo - SP, doravante denominada simplesmente CDHU, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que, por meio da **Comissão Permanente de Licitações**, realizará o procedimento de **CREDENCIAMENTO**, para atendimento do **OBJETO** descrito no **ITEM 3** deste instrumento.

1.2.Este procedimento reger-se-á pela legislação e pelos regulamentos próprios da contratação de operações de crédito financiadas por intermédio de programas habitacionais lastreadas com recursos do FGTS, nos termos do Manual de Fomento Pessoa Física, editado pela Caixa Econômica Federal, Agente Operador do FGTS, observando, em especial, os procedimentos operacionais para empreendimentos habitacionais no âmbito do Programa Carta de Crédito Associativo, para atendimento de famílias de baixa renda, faixas 1,5, 2 e 3, assim como os Decretos Estaduais do Estado de São Paulo nº 53.823/2008, nº 57.370/2011 e nº 64.388/2019, podendo ser complementado pelo Programa Casa Paulista da Secretaria Estadual de Habitação, por meio da Resolução SH nº 030, de 01/06/17, pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Estadual nº 13.122/08, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 54.229/09, do Decreto Estadual nº 41.337/96,

do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDHU, do Código de Conduta e Integridade da CDHU e pela legislação municipal local, sem prejuízo dos demais normativos pertinentes.

1.3. O edital completo estará disponível para download no sítio eletrônico da CDHU: www.cdhu.sp.gov.br, a partir das 00h00 do dia 07/07/2020.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES / DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS

2.1. Os interessados deverão apresentar a documentação em envelope único, conforme disposições dos itens 3 e 4 do Quadro Resumo deste Edital.

2.2. Juntamente ao envelope, as licitantes deverão apresentar:

- a)** Declaração de Sujeição ao Edital, conforme Anexo 2;
- b)** Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo 3.
- c)** Carta, conforme minuta anexa a este edital (Anexo 1), com indicação de pessoa(s) credenciada(s) a representar(em) a empresa e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo de credenciamento, inclusive e especialmente desistir do direito de interposição de recurso, bem como para encaminhamento da Documentação de Habilitação, assinada pelo seu representante legal.
 - c.1.** A comprovação de poderes para indicação de pessoa credenciada poderá ser feita por instrumento público ou particular.
 - c.1.1** Se por instrumento particular, deverá obrigatoriamente estar acompanhado de documento comprobatório de poderes.
 - c.2.** Caso o representante na sessão de abertura seja sócio proprietário, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, do Ato Constitutivo, do Estatuto com a respectiva

ata de eleição ou de Certidão Simplificada da Junta Comercial, devidamente autenticados, para atendimento ao exigido na alínea “c” deste item.

c.3. A não indicação de representante ou a não participação de sócio(s) ou diretor(es) estatutário(s) apto(s) para tanto, implica na impossibilidade de participação durante a sessão pública no que concerne à defesa dos interesses da proponente.

2.3. A **SESSÃO DE ABERTURA** dos trabalhos será realizada conforme data, horário e local estabelecidos nos itens 2 e 4 do Quadro Resumo.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste procedimento o credenciamento de empresas para produção de unidades habitacionais em áreas de propriedade da **CDHU**, nos termos do Programa Carta de Crédito Associativo, para atendimento de famílias de baixa renda, faixas 1,5, 2 e 3.

3.2. A gestão do Programa Carta de Crédito Associativo e a contratação das empresas que vierem a ser credenciadas serão feitas pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA**, para os lotes abaixo relacionados e delimitados:

LOTE 1 – REGIÃO DE SOROCABA/CAMPINAS, totalizando 331 unidades habitacionais compreendendo os seguintes empreendimentos:

EMPREENDIMENTO	TIPOLOGIA	Total UH
Atibaia G	V072D-02	243
Campina do Monte Alegre F	TI22A-01	59
Iporanga E	TI22B-01	29

LOTE 2 – REGIÃO DE ARARAQUARA, totalizando 281 unidades habitacionais compreendendo os seguintes empreendimentos:

EMPREENDIMENTO	TIPOLOGIA	Total UH
----------------	-----------	----------

Espírito Santo do Pinhal E1	TI22A-01	265
Tapiratiba E	SB22A-01	16

LOTE 3 – REGIÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, totalizando 215 unidades habitacionais compreendendo os seguintes empreendimentos:

EMPREENDIMENTO	TIPOLOGIA	Total UH
Cardoso H2	TI22A-01	24
Macedônia G	TI22A-01	75
Pontes Gestal G	TI22A-01	116

LOTE 4 – REGIÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, totalizando 350 unidades habitacionais compreendendo os seguintes empreendimentos:

EMPREENDIMENTO	TIPOLOGIA	Total UH
Nova Granada E	TI22A-01	207
Valentim Gentil J	TG22C-01	143

LOTE 5 – REGIÃO DE BAURU, totalizando 369 unidades habitacionais compreendendo os seguintes empreendimentos:

EMPREENDIMENTO	TIPOLOGIA	Total UH
Cerqueira Cesar F	TI22A-01	169
Lençóis Paulista G	TI22A-01	200

LOTE 6 – REGIÃO DE ARARAQUARA/RIBEIRÃO PRETO/MARÍLIA, totalizando 345 unidades habitacionais compreendendo os seguintes empreendimentos:

EMPREENDIMENTO	TIPOLOGIA	Total UH
Barretos L	TI22A-01	31
Irapuã F	TI22A-01	19
Quintana F	TI22A-01	105
São Sebastião da Grama D	TI22A-01	142
Serrana D	TI22A-01	48

LOTE 7 – REGIÃO RMSP, totalizando 118 unidades habitacionais compreendendo

os seguintes empreendimentos:

EMPREENDIMENTO	TIPOLOGIA	Total UH
SP-Butantã D5	V052D-03	58
SP-Butantã D6	SR23A-01	06
SP-Vila Prudente G	V152A-02	54

LOTE 8 – REGIÃO SOROCABA, totalizando 283 unidades habitacionais compreendendo os seguintes empreendimentos:

EMPREENDIMENTO	TIPOLOGIA	Total UH
São Miguel Arcanjo I	TI22A-01	229
Vinhedo G	V042H-02	54

LOTE 9 – REGIÃO CAMPINAS, totalizando 232 unidades habitacionais compreendendo os seguintes empreendimentos:

EMPREENDIMENTO	TIPOLOGIA	Total UH
Cosmópolis C	TR22A-01	232

3.3. O projeto básico a ser adotado como referência para a implantação do empreendimento consta do Anexo 10, podendo ser autorizadas eventuais modificações em suas configurações urbanísticas desde que se comprove maior eficiência do conjunto de projetos.

3.4. Os elementos técnicos fornecidos pelo respectivo Município / CDHU não eximem a empresa vencedora da realização dos estudos, pesquisas, ensaios, laudos, projetos considerados necessários ao desenvolvimento das unidades habitacionais, incluindo a aprovação junto aos órgãos competentes.

3.5. As unidades habitacionais deverão ser construídas sobre lotes individualizados, resultantes do processo de parcelamento do solo, a serem doados pelo respectivo Município para a **CDHU**, não havendo custo do terreno a ser incluído na construção das unidades habitacionais.

3.6. O custo de produção das unidades habitacionais, incluindo o relativo à chamada infraestrutura não incidente, deverá ser complementado com recursos da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da Casa Paulista.

3.7. As unidades habitacionais serão produzidas em áreas de propriedade da **CDHU**, para serem comercializadas na planta, em consonância com o **CONVÊNIO** firmado entre a Secretaria Estadual de Habitação e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA**, com o **CONVENIO** firmado entre a **CDHU** e a **CAIXA** e, ainda, com o **CONVÊNIO** firmado entre a **CDHU** e o **MUNICÍPIO**.

3.8. Os contratos a serem firmados com as empresas selecionadas nos termos deste Edital para a execução de empreendimentos serão celebrados pela **CAIXA**, atendidas as normativas pertinentes ao Programa Carta de Crédito Associativo e as normas de contratação impostas pela **CAIXA**.

3.9. As empresas selecionadas credenciadas, bem como os empreendimentos a serem executados estarão sujeitos à análise e aprovação prévias da **CAIXA**, uma vez satisfeitos os requisitos legais pertinentes àquela instituição financeira pela empresa a ser contratada, obedecidas as disposições deste Edital.

3.10. À **CDHU** não caberá o ressarcimento de quaisquer valores preliminares despendidos pela empresa na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, exigidos para a sua contratação ou em decorrência de sua recusa pela **CAIXA**.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. As obras e serviços objetos do presente CREDENCIAMENTO serão executados sob o regime definido pelas normas da **CAIXA**.

4.1.1. O valor do empreendimento a ser contratado pela **CAIXA** será precedido da concordância da **CDHU**.

5. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da sua homologação, podendo ser renovado a critério da **CDHU**.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. A visita técnica é obrigatória como condição para a participação neste credenciamento.

6.2. As visitas técnicas deverão ser realizadas nos seguintes endereços:

LOTE	EMPREENHIMENTO	Latitude / Longitude	Endereço para vistoria
1	Atibaia G	LAT= -23° 06' 59,2704" / LONG= -46° 35' 30,156"	Confronta com a Rua Ana Maria
1	Campina do Monte Alegre F	LAT= -23° 35' 50,6724" / LONG= -48° 29' 25,5084"	Avenida Consolação com Rua Waldomiro Seabra Corrêa
1	Iporanga E	LAT= -24° 34' 54,9408" / LONG= -48° 35' 28,9428"	Rua Moura Mulum com Rua Juvenal João dos Santos
2	Espirito Santo do Pinhal E	LAT= -22° 09' 57,9312" / LONG= -46° 44' 20,8032"	Estrada Municipal próximo do acesso a Rodovia Eng. Marcello de Oliveira Borges SP-346
2	Tapiratiba E	LAT= -21° 28' 42,5892" / LONG= -46° 43' 37,65"	Rua Prof. Alair Tovo Nabuco acesso a Estrada Municipal Tapiratiba-Calcário São Luiz
3	Cardoso H2	LAT= -20° 06' 4,6044" / LONG= -49° 54' 37,8"	Rua 1 (em frente ao CH Cardoso E) acesso a Avenida José Domingos do Amaral
3	Macedônia G	LAT= -20° 08' 55,0356" / LONG= -50° 11' 29,3388"	Avenida Cel. João Cândido aprox. 100m da Rua Saturnino Alves
3	Pontes Gestal G	LAT= -20° 10' 54,102" / LONG= -49° 41' 47,0076"	Continuação da Rua Manoel José de Lima
4	Nova Granada E	LAT= -20° 32' 47,418" / LONG= -49° 19' 21,81"	Rua Antônio Moro Fuloni cerca de 35m da Avenida Moacir Portugal Linhares
4	Valentim Gentil J	LAT= -20° 25' 3,8208" / LONG= -50° 5' 49,5384"	Prolongamento da Avenida Raphael Cavalin com Rua Ruy Pedroso
5	Cerqueira Cesar F	LAT= -23° 01' 15,78" / LONG= -49° 09' 21,7728"	Prolongamento da Rua das Magnólias ao lado da Faixa de Transmissão de Energia
5	Lençóis Paulista G	LAT= -22° 37' 36,5592" / LONG= -48° 47' 16,9548"	Avenida Lázaro Brígido Dutra confrontando Rua Francisco Correia da Silva
6	Barretos L	LAT= -20° 32' 51,8568" / LONG= -48° 36' 13,896"	Esquina da Avenida Waldeir Amado Alves com Avenida Aristides José Anastácio

6	Irapuã F	LAT= -21° 16' 54,4404" / LONG= -49° 24' 21,3192"	Avenida Jerônimo Machado com a Rua do Carmo
6	Quintana F	LAT= -22° 04' 19,6104" / LONG= -50° 18' 55,89"	Rua Boa Vista ao lado da faixa de domínio da FEPASA
6	São Sebastião da Grama D	LAT= - 21°43'32,72"S / LONG= - 46°49'24,98"O	Acesso por Estrada Municipal cerca de 2.180m da Rodovia Lourival Lindória de Faria SP-344)
6	Serrana D	LAT= - 21°12'55,57"S / LONG= - 47°34'48,47"O	Rua Benedito Leghi Rua Vereador José Augusto Cardoso dos Santos (antiga Rua 12) / Rua Leonilda Baldrini Bidinello (antiga Rua 13) / Rua Ovídio Alves Pereira (antiga Rua 14) / Rua Tenório Braga da Silva (antiga Rua 15) / Rua Valdeci Barbosa (antiga Rua 19) todas são acesso ao Loteamento Jardim Primavera
7	SP-Butantã D5/D6	LAT= - 23°35'55,36"S / LONG= - 46°46'28,45"O	Avenida Circular acesso a Rua D, Rua A parte sul do terreno localizado na Avenida Eng.Heitor Antônio Eiras Garcia
7	SP-Vila Prudente G	LAT= - 23°34'56,52"S / LONG= - 46°35'17,27"O	Rua Maria Daffré acesso a Rua Capitão Pachêco Chaves
8	São Miguel Arcanjo I	LAT= - 23°53'27,56"S / LONG= - 47°59'13,39"O	Margem da Rodovia Estadual Nestor Fogaça (SP-250-São Miguel Arcanjo-Pilar do Sul) confrontando com a Avenida Viticultores
8	Vinhedo G	LAT= - 23° 01'7,79"S / LONG= - 46°58'39,77"O	Rua Manoel de São Fortes Junqueira cerca de 50m da Rua Espírito Santo
9	Cosmópolis C	LAT= - 22°37'25,18"S / LONG= - 47°11'9,84"O	Final da Rua Laurentino Daólio paralela a Rua João Marascalchi

6.3. Todos os ônus e custos decorrentes em virtude da visita técnica são de responsabilidade da empresa que vier a realizá-la.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do procedimento, à Gerência de Licitações, das 09h às 12h e das 14h30min às 17h, na Rua Boa Vista, 170 – 8º andar – Bloco 4, Centro, São Paulo/SP, ou pelo e-mail: licitacao@cdhu.sp.gov.br.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital serão respondidos pela Gerência de Licitações até o dia útil imediatamente anterior à sessão de abertura do certame.

7.3. Se os pedidos de esclarecimento ou as impugnações ao Edital não forem respondidos no prazo fixado no subitem anterior, a abertura do credenciamento será adiada, exceto se as questões apresentadas forem consideradas impertinentes ao objeto ou de caráter meramente protelatório ao credenciamento.

7.4. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela **CDHU**.

7.5. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no site eletrônico da **CDHU**: <http://cdhu.sp.gov.br>, sendo de responsabilidade das empresas interessadas seu acesso.

7.6. No caso de ausência de solicitação, pelas empresas interessadas, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Somente poderão participar deste credenciamento, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 38 da Lei Federal nº 13.303/16 e no art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CDHU**, e em outras disposições legais, a saber:

- a) Estejam legalmente constituídas e tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto do presente credenciamento, bem como satisfaçam as exigências deste edital;
- b) Se encontram em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- c) Não possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela **CDHU**, para prestação de serviços de

gerenciamento e fiscalização de obras, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;

d) Não tenham administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da **CDHU**;

e) Não estejam cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela **CDHU**, na forma do art. 83, inciso III, da Lei Federal nº 13.303/16, ou do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, conforme o caso;

f) Não tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, na forma do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

g) Não sejam constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

h) Não tenham administrador que sejam sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

i) Não sejam constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

j) Não tenham administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

k) Não tenham, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

- l) Cumpram as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, nos termos do parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- m) Não tenham sofrido a pena de interdição temporária de direito, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- n) Não tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do inciso II do art. 38 da Lei Federal nº 12.529/11;
- o) Não tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- p) Não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do art. 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/93;
- q) Não tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos dos incisos IV e V, do art. 33, da Lei Federal nº 12.527/11 e dos incisos IV e V, do art. 74, do Decreto Estadual nº 58.052/12.
- r) Não tenham proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **CDHU** há menos de 6 (seis) meses
- s) Não sejam integradas por empregados, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo credenciamento ou contratação, dirigentes da **CDHU**, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º grau, inclusive de autoridade do Estado de São Paulo;

- t) Apresentem Declaração de Sujeição ao Edital de Credenciamento, conforme Anexo 2;
- u) Apresentem Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo 3;
- v) Pedido de credenciamento, com a indicação dos lotes dos quais quer participar, conforme Anexo 5.

8.2. Não será admitida a participação em Consórcio.

8.3. A participação da empresa interessada implica a aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Carta de Crédito Associativo/ CAIXA.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

9.1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativas a tributos federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor, conforme Decreto Federal nº 8.302/14 e Portaria MF nº 358/14, com suas alterações posteriores, do Ministério da Fazenda;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço eletrônico: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br> e com prazo de validade em vigor;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

e) Certidão Regularidade de débitos trabalhistas, obtida nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/43 (art. 642-A), e alterações posteriores.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento;

a.1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

a.2) Caso a licitante tenha estado em regime de concordata ou recuperação judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

a.3) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

9.1.4. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração subscrita por representante legal da empresa participante, elaborada em papel timbrado, preenchida conforme modelo específico Anexo 6, demonstrando ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores preliminares despendidos para elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros necessários à contratação junto à **CAIXA** ou em decorrência de sua negativa;

b) Declaração subscrita por representante legal da empresa, elaborada em papel timbrado, preenchida conforme modelo específico Anexo 7, atestando que:

b.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/98;

b.2) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo);

c) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, preenchida conforme modelo específico Anexo 8, afirmando que sua proposta

foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13 e ao Decreto Estadual nº 60.106/14.

d) Carta de compromisso elaborada em papel timbrado, subscrita por seu representante legal, afirmando a disposição da licitante em contratar, nos limites estabelecidos no art. 4º do Decreto Estadual nº 55.126/09, os beneficiários do Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho – Pró-Egresso, de acordo com o modelo que constitui Anexo 9, deste Edital.

9.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de abertura dos envelopes da documentação.

9.1.5.2. Caso a empresa seja uma filial, os documentos exigidos no subitem 9.1.2, deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pela filial.

9.1.5.3. Para aferir o exato cumprimento das disposições de habitação estabelecidas neste edital, a Comissão Permanente de Licitações, se necessário, poderá promover diligências.

9.1.6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Nos termos do Decreto Estadual nº 52.205/07, é facultado à empresa a apresentação do Registro Cadastral – RC (art. 3º, inciso III) perante o CAUFESP/BEC para fins de habilitação, com prazo de validade em vigor, visando a comprovação, no que couber, das exigências de habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, desde que os documentos relacionados estejam dentro do prazo de vigência e as informações satisfaçam os requisitos do presente Edital.

a1) Será aceito o Registro Cadastral somente com as seguintes situações: Ficha Cadastral – Situação Ativo; Atualização Cadastral – Em Elaboração; Atualização Cadastral – Aguardando Análise e Atualização Cadastral – Em Análise.

a2) Nos termos do art. 9º do regulamento anexo ao Decreto Estadual nº 52.205/07, com suas alterações posteriores, o prazo de validade do Registro Cadastral não se confunde com o dos documentos com prazo de vigência próprio ou para eles estabelecido neste regulamento, sendo responsabilidade da empresa mantê-los atualizados.

b) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação de cópia da documentação de habilitação por empregado da **CDHU**, caso seja necessária, deverá ser solicitada pela empresa participante, com a devida antecedência, até a data e hora limites designadas no presente edital para o recebimento dos envelopes, inclusive devendo ser considerado o tempo, os procedimentos e as formalidades administrativas necessárias à sua execução. Obs.: Não será realizada a autenticação de documentos em sessão pública.

c) A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada.

d) Serão aceitas Certidões Negativas e Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

9.2 DOCUMENTAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

9.2.1. Certificado de Análise de Risco expedido pela Gerência Nacional de Risco de Crédito e Operações – GERIC;

9.2.2. Certificado de Qualificação de aderência ao PBQP-H - Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat;

9.2.3. Atestados em nome da empresa, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem a construção de empreendimentos habitacionais e a quantidade de m² construídos.

10. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

10.1. As proponentes habilitadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação nos lotes para os quais indicou interesse no Pedido de Credenciamento (Anexo 5)., conforme critérios descritos abaixo.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Apresentou Certificado GERIC - cadastro da Gerência de Risco de Crédito da Caixa	4 pontos
2. Apresentou Certificado PBQP-H	2 pontos
3. Apresentou - Atestados em nome da empresa, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem a construção de empreendimentos habitacionais e a quantidade de m ² construídos.	
a) Menor ou igual a 4.000,00 m2	0 pontos
b) Maior que 4.000,00 m2 e menor ou igual a 8.000,00 m2	1 pontos
c) Maior que 8.000,00 m2 e menor ou igual a 15.000,00 m2	2 pontos
d) Maior que 15.000,00 m2	3 pontos

10.2. Será considerada para a pontuação acima, no quesito 3, a soma das áreas dos atestados apresentados pela proponente.

10.3. No caso de empate será classificada em primeiro lugar a empresa que obtiver maior pontuação no quesito 3 do quadro acima. Persistindo o empate, o desempate se dará por meio de sorteio.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. As empresas interessadas em participar deste credenciamento deverão entregar

na Rua Boa Vista, 170, 2º subsolo, Centro, São Paulo/SP, na Gerência de Licitações, dentro do prazo fixado neste Edital, os documentos constantes do item 9 deste Edital, em envelope fechado e indevassável, identificado conforme abaixo:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº _____

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA: _____

DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DO ENVELOPE _____

11.2. O conteúdo do envelope será apresentado em uma única via, com todos seus elementos agrupados em pasta, cadernos ou volumes, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última, independentemente de estar montado em mais de um volume, de forma que a numeração da última folha reflita exatamente a quantidade total de folhas da respectiva documentação.

11.3. Não será permitido o encaminhamento do pedido de credenciamento por outra forma que não seja a prevista neste edital.

11.4. A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste credenciamento, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, obrigando-se a requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso, sob pena de ser descredenciada.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. Serão consideradas credenciadas todas as empresas que forem habilitadas mediante a apresentação da documentação de Habilitação exigida e em conformidade com as exigências legais e as estabelecidas neste Edital.

12.2. As empresas que não atenderem às condições estabelecidas no Item 9.1 deste Edital serão consideradas inabilitadas para o credenciamento.

12.3. Quando solicitada, a empresa participante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento das condições estabelecidos no Item 9.1, durante a própria sessão.

12.4. Para efeitos de habilitação, serão considerados vícios sanáveis os defeitos relacionados a documentos que declarem situações pré-existentes ou concernentes a seus prazos de validade.

12.5. Não sendo corrigida de modo adequado a documentação da empresa participante, esta será declarada inabilitada.

12.6. Se todas as empresas participantes forem inabilitadas, dada a constatação de defeitos insanáveis nos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações declarará fracassado o credenciamento.

12.7. A Comissão Permanente de Licitações poderá suspender os trabalhos, informando às empresas participantes, na própria sessão, sobre o dia, a hora e o local em que serão reiniciados os trabalhos ou por meio de convocação disponibilizada no sítio eletrônico da **CDHU**, sendo de responsabilidade das proponentes acessá-lo para obtenção das informações.

12.8. A Comissão Permanente de Licitações será responsável pela análise dos pedidos de credenciamento, a partir da documentação exigida no Edital, devendo publicar as decisões no sítio eletrônico da **CDHU**.

13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. Após o julgamento dos recursos porventura interpostos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações na fase de habilitação, a classificação das empresas credenciadas para a definição dos lotes pelos quais tiverem indicado interesse no Pedido de Credenciamento será atribuída conforme critérios estabelecidos no item 10.

14. DOS RECURSOS

14.1. A Comissão Permanente de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da licitação durante a sessão, abrindo oportunidade a todas as licitantes, inclusive aquelas impedidas de participar do certame, para a manifestação, imediata e motivada, da intenção de recorrer, com indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, importará a decadência do direito de recorrer, quando então a Comissão Permanente de Licitações promoverá a classificação definitiva das interessadas, por lote.

14.1.2. Se a manifestação da intenção de recorrer for apresentada fora do prazo ou por pessoa sem poderes de representação, ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação, a Comissão Permanente de Licitações poderá não conhecer o recurso nesse momento.

14.2. Às licitantes que manifestaram sua intenção de recorrer será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo recursal, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

14.3. As razões de Recurso poderão abordar outros motivos, além dos indicados expressamente em sessão pública.

14.4. Os recursos, bem como as respectivas contrarrazões, deverão ser interpostos por escrito, apresentados à Comissão Permanente de Licitações, em dias úteis, até as 17h, na Rua Boa Vista, 170 – Edifício C.I.D.A.D.E I, 8º andar, Bloco 4, Centro, São Paulo/SP, ou pelo e-mail licitacao@cdhu.sp.gov.br.

14.5. Os originais dos recursos que foram interpostos por "e-mail" deverão ser

apresentados à Comissão Permanente de Licitações até as 17h do primeiro dia útil após a data de interposição destes recursos, no endereço referido no subitem 14.4.

14.6. A Comissão Permanente de Licitações disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

a) acolhidas as razões recursais, a sessão pública será retomada para, revista a decisão nela tomada, o prosseguimento da licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedora, o direito à manifestação da intenção de recorrer;

b) não acolhidas as razões recursais será elaborado relatório que será encaminhado à área jurídica para manifestação para subsidiar a decisão definitiva da autoridade competente, que deverá ser divulgada no site eletrônico em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, prorrogáveis por igual período.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Caberá ao Diretor-Presidente da **CDHU** a homologação deste credenciamento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CREDENCIAMENTO

16.1. A **CDHU** encaminhará à **CAIXA** a relação das empresas credenciadas, por ordem de classificação em cada lote, à qual incumbirá a análise de risco de crédito da empresa credenciada e de outras condições exigidas pela mencionada instituição financeira, a aceitação das condições econômico-financeiras oferecidas pela credenciada e a consequente contratação, sem que haja qualquer interferência ou responsabilidade, inclusive indenizatória, da **CDHU** quanto à eventual recusa pela **CAIXA**.

16.2. A empresa selecionada deverá apresentar à **CAIXA**, no prazo de **60 (sessenta)** dias contados da divulgação da homologação, todas as informações e os documentos que lhe forem determinados para proceder à sua avaliação, inclusive os relativos ao valor

proposto para a produção das unidades habitacionais do lote respectivo e ao risco de crédito.

16.3. A análise e aprovação da empresa pela **CAIXA** referidas no subitem 16.1 serão feitas por lote, de modo que se a **CAIXA** considerar inviável a proposta da empresa referente a um ou mais empreendimentos, a proposta para aquele lote não será aceita e, nesta hipótese a **CAIXA** dará conhecimento à empresa dos motivos que ensejaram a sua reprovação e convocará a empresa subsequente.

16.4. O financiamento da produção das unidades habitacionais far-se-á em conformidade com as regras vigentes de mercado adotadas pela **CAIXA**.

16.5. Será condição prévia para a contratação da empresa pela **CAIXA** estar cadastrada e habilitada perante o SICAF.

16.6. A empresa se obriga, quando de sua contratação pela **CAIXA**, a contratar os seguros de término de obras (garantia construtor – SGC), de garantia pós-entrega (SGPE) e de riscos de engenharia (SRE).

16.7. O encaminhamento da relação das empresas credenciadas pela **CDHU** à **CAIXA** não assegura o direito à aprovação e contratação a que se refere o subitem 16.1.

16.8. A empresa contratada responderá, única e exclusivamente, pelo cumprimento das cláusulas e condições pactuadas com a **CAIXA**, desobrigando-se a **CDHU** de toda e qualquer responsabilidade decorrente daquele ajuste.

16.9. Se na análise para aprovação da empresa for verificado, por qualquer motivo, amparado por lei ou pelo não cumprimento das normas exigidas pela **CAIXA**, que impeçam a sua contratação, a empresa será recusada pela **CAIXA**, cabendo-lhe, respeitada a ordem de classificação das empresas credenciadas convocar a empresa subsequente.

16.10. À **CDHU** não caberá o ressarcimento de quaisquer valores preliminares despendidos pela empresa na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para a sua contratação ou em decorrência de sua recusa pela **CAIXA**.

16.11. À **CDHU** não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação pela **CAIXA** da empresa selecionada, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa como única e completa responsável pelo atendimento das condições exigidas pela **CAIXA**.

16.12. Os juros na fase de obras e demais encargos suportados pelos beneficiários serão suportados pela empresa selecionada que vier a construir o empreendimento e, se esta abandonar a obra ou vier a ter a sua falência decretada, a **CDHU** garantirá o pagamento desses valores, por meio do oferecimento de recebíveis da sua carteira imobiliária centralizada na **CAIXA**.

17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

17.1. A revogação ou a anulação do credenciamento atenderá ao disposto no art. 62 da Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDHU.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação neste Credenciamento implica a aceitação integral e irretratável pelas empresas interessadas, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na legislação indicada no preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

18.1. A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da contratação, a **CDHU** poderá inabilitar a empresa credenciada sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que

desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda reduza sua capacidade de produção.

18.2. É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento de Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da legislação vigente.

19. DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- ANEXO 1** - Carta com Indicação do Representante e Encaminhamento da Documentação de Habilitação
- ANEXO 2** - Minuta de Declaração de Sujeição ao Edital
- ANEXO 3** - Modelo de Declaração de Visita Técnica
- ANEXO 4** - Termo de Referência
- ANEXO 5** - Pedido de Credenciamento
- ANEXO 6** - Declaração de Renúncia à Indenização
- ANEXO 7** - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho e outras
- ANEXO 8** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção
- ANEXO 9** - Modelos de Carta de Compromisso e Lista dos Empregados para Cumprimento ao Decreto nº 55.126/09
- ANEXO 10** - Projetos e Memoriais Descritivos

São Paulo, 26 de junho de 2020.

AGUINALDO LOPES QUINTANA NETO
Diretor Técnico

REINALDO IAPEQUINO
Diretor Presidente

ANEXO 1

CARTA COM INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(a ser preenchida em papel timbrado da interessada)

(Local), ____ de _____ de _____

À

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU
Rua Boa Vista, nº 170
CEP. 01014-930 - São Paulo- SP

Ref: Credenciamento nº 001/2020

A/C Comissão Permanente de Licitações da CDHU

Prezados Senhores:

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(s) Sr.(s) _____ (nome(s) completo(s)) _____, portador(es/as) da Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, em atendimento ao disposto no subitem 2.2, alínea "c", do Edital, vem perante V.Sas., credenciar o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, como representante qualificado(a) a participar de todos os atos relativos ao referido Credenciamento, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 110 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDHU, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal)

Cargo

Email:

Telefone:

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

(a ser preenchida em papel timbrado da interessada)

À

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU

Ref.: Credenciamento nº 001/2020

_____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida por _____, e do CPF sob nº _____, interessada em participar do Credenciamento nº 001/2020, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital e anexos do presente credenciamento;
2. considerou que o Edital e seus anexos contém dados suficientes para a elaboração da proposta;
3. atende às condições de participação estabelecidas no item 8 do Edital;
4. não há fato impeditivo à sua habilitação;
5. assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a CDHU de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
6. fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

(Local e data)

(Assinatura do Representante legal)

Cargo

Email:

Telefone:

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(a ser preenchida em papel timbrado da interessada)

Eu, _____(nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, responsável legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar do Credenciamento nº 001/2020, promovido pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, DECLARO, sob as penas da lei, que, após analisarmos os projetos e planilhas integrantes do edital, tomamos conhecimento dos locais onde serão realizados as obras e/ou serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, bem como de todo seu entorno e vizinhanças, observado eventuais interferências locais.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

Cargo

Email:

Telefone:

ANEXO 4

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

O atual Governo do Estado de São Paulo expediu vários decretos diante da necessidade de implementar a política de contenção de despesas correntes e de capital, tendo em vista as restrições orçamentárias e financeiras que a atual conjuntura econômica impõe aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, direta e indireta, determinando a adoção de várias medidas, a exemplo de reavaliar as licitações em curso e aquelas a serem instauradas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, objetivando a redução dos seus quantitativos, de modo a ajustá-los às estritas necessidades da demanda imediata e à disponibilidade orçamentária.

Estas determinações de governo de estrito controle de despesas, inclusive mediante contingenciamento orçamentário, são de observância obrigatória por todos os órgãos e entidades da Administração Pública estadual paulista, incluída a CDHU.

Este quadro impõe à CDHU buscar novas parcerias e formas de relacionamento com os entes federativos, bem como com a iniciativa privada, com vistas a atender aos seus objetivos finalístico-institucionais, em benefício de famílias de baixa renda em busca de moradia. Vale dizer, a CDHU vislumbra a necessidade de buscar recursos de terceiros, de modo a, em conjunto com novos parceiros e fazendo uso de sua expertise, viabilizar a construção de novas moradias destinadas às famílias de baixa renda.

Nesta linha, a CDHU entabulou conversas com a Caixa Econômica Federal, bem como com a Secretaria da Habitação, o que resultou na ideia de, por meio da atuação conjunta dos três entes acima referidos, cada qual com sua competência, viabilizarem a rápida construção de novas moradias, desta feita destinadas às famílias de baixa renda, faixas 1,5, 2 e 3.

Semelhante parceria já foi implantada na CDHU no passado, naquela ocasião, para atendimento por meio do FAR às famílias do segmento denominado Faixa 1. Ocorre que, com o contingenciamento enfrentado também pelo Governo Federal, hoje a Caixa Econômica Federal não está atuando neste segmento, mas tão somente nas faixas 1,5, 2 e 3 com regras de mercado, mas igualmente com foco no atendimento às famílias de baixo poder aquisitivo, o que está em consonância com o direcionamento do atendimento previsto na Lei Estadual nº 12.801/2008, que tem como alvo populações com renda familiar mensal de até 5 (cinco) salários mínimos, vigentes no Estado de São Paulo.

Assim é que a CDHU celebrou convênio com a Caixa Econômica Federal para que a própria CDHU venha a realizar processos licitatórios para seleção de empresas, para executar a construção de unidades habitacionais, em áreas de propriedade desta Companhia, no âmbito dos programas habitacionais do Governo Federal e operações de

financiamento com recursos do FGTS e SBPE, bem como dos programas estaduais vinculados à Secretaria de Habitação do Governo do Estado de São Paulo.

E, neste amplo contexto, como decorrência deste ajuste firmado, a pretensão é a de realizar licitação objetivando a produção de empreendimentos habitacionais com a contratação de operações de crédito financiadas por intermédio de programas habitacionais, lastreadas com recursos do FGTS, nos termos do Manual de Fomento Pessoa Física, editado pela Caixa Econômica Federal, Agente Operador do FGTS, para atendimento de famílias de baixa renda, faixas 1,5, 2 e 3, observando, em especial, os procedimentos operacionais para empreendimentos habitacionais no âmbito do Programa Carta de Crédito Associativo, sendo que o contrato será firmado diretamente com a CAIXA.

Na verdade, dentro da lógica idealizada, a CDHU promoverá tantos credenciamentos quanto forem necessários, de sorte a viabilizar a contratação pela CAIXA de empreiteiras responsáveis pela construção dos respectivos empreendimentos, que serão erguidos em cada um dos Municípios que venham a ser contemplados pelo atendimento por meio da parceria.

Cabe salientar que os municípios que vierem a ser contemplados já estabeleceram parcerias com a CDHU, por força de convênios já havendo doado à Companhia terrenos vocacionados à construção de moradias populares.

Por força desses mesmos convênios é certo que a CDHU já promoveu a elaboração dos projetos necessários para a implementação dos empreendimentos habitacionais.

No tocante ao aporte de recursos da SH, observa-se que este se dará por “recortes”, ou seja, levará em conta as regiões em que serão erguidos os empreendimentos habitacionais. Mas não é só. Levará em conta também a capacidade financeira de cada família beneficiária.

OBJETO

Credenciamento de empresas para produção de unidades habitacionais em áreas de propriedade da CDHU, no âmbito do Programa Carta de Crédito Associativo, para atendimento de famílias de baixa renda, faixas 1,5, 2 e 3, divididos em 9 lotes, abaixo descritos:

LOTE 1 – REGIÃO DE SOROCABA/CAMPINAS, totalizando 331 unidades habitacionais compreendendo o seguinte empreendimento:

EMPREENHIMENTO	TIPOLOGIA	Total UH
Atibaia G	V072D-02	243
Campina do Monte Alegre F	TI22A-01	59
Iporanga E	TI22B-01	29

LOTE 2 – REGIÃO DE ARARAQUARA, totalizando 281 unidades habitacionais compreendendo os seguintes empreendimentos:

EMPREENDIMENTO	TIPOLOGIA	Total UH
Espirito Santo do Pinhal E1	TI22A-01	265
Tapiratiba E	SB22A-01	16

LOTE 3 – REGIÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, totalizando 215 unidades habitacionais compreendendo os seguintes empreendimentos:

EMPREENDIMENTO	TIPOLOGIA	Total UH
Cardoso H2	TI22A-01	24
Macedônia G	TI22A-01	75
Pontes Gestal G	TI22A-01	116

LOTE 4 – REGIÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, totalizando 350 unidades habitacionais compreendendo os seguintes empreendimentos:

EMPREENDIMENTO	TIPOLOGIA	Total UH
Nova Granada E	TI22A-01	207
Valentim Gentil J	TG22C-01	143

LOTE 5 – REGIÃO DE BAURU, totalizando 369 unidades habitacionais compreendendo os seguintes empreendimentos:

EMPREENDIMENTO	TIPOLOGIA	Total UH
Cerqueira Cesar F	TI22A-01	169
Lençóis Paulista G	TI22A-01	200

LOTE 6 – REGIÃO DE ARARAQUARA/RIBEIRÃO PRETO/MARÍLIA, totalizando 345 unidades habitacionais compreendendo os seguintes empreendimentos:

EMPREENDIMENTO	TIPOLOGIA	Total UH
Barretos L	TI22A-01	31
Irapuã F	TI22A-01	19

Quintana F	TI22A-01	105
São Sebastião da Grama D	TI22A-01	142
Serrana D	TI22A-01	48

LOTE 7 – REGIÃO RMSP, totalizando 118 unidades habitacionais compreendendo os seguintes empreendimentos:

EMPREENDIMENTO	TIPOLOGIA	Total UH
SP-Butantã D5	V052D-03	58
SP-Butantã D6	SR23A-01	06
SP-Vila Prudente G	V152A-02	54

LOTE 8 – REGIÃO SOROCABA, totalizando 283 unidades habitacionais compreendendo os seguintes empreendimentos:

EMPREENDIMENTO	TIPOLOGIA	Total UH
São Miguel Arcanjo I	TI22A-01	229
Vinhedo G	V042H-02	54

LOTE 9 – REGIÃO CAMPINAS, totalizando 232 unidades habitacionais compreendendo os seguintes empreendimentos:

EMPREENDIMENTO	TIPOLOGIA	Total UH
Cosmópolis C	TR22A-01	232

A gestão do Programa Carta de Crédito Associativo e a contratação das empresas que vierem a ser credenciadas serão feitas pela Caixa Econômica Federal – CAIXA.

A CDHU realizará o procedimento de credenciamento para atendimento do objeto acima descrito.

O credenciamento reger-se-á pela legislação e pelos regulamentos próprios da contratação de operações de crédito financiadas por intermédio de programas habitacionais lastreadas com recursos do FGTS, nos termos do Manual de Fomento Pessoa Física, editado pela CAIXA Agente Operador do FGTS, observando, em especial, os procedimentos operacionais para empreendimentos habitacionais no âmbito do Programa Carta de Crédito Associativo, para atendimento de famílias de baixa renda, faixas 1,5, 2 e 3, assim como os Decretos Estaduais do Estado de São Paulo nº 53.823/2008, nº 57.370/2011 e nº 64.388/2019, podendo ser complementado pelo Programa Casa Paulista da Secretaria Estadual de Habitação, por meio da Resolução SH

nº 030, de 01/06/17, pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Estadual nº 13.122/08, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 54.229/09, do Decreto Estadual nº 41.337/96, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDHU, do Código de Conduta e Integridade da CDHU e pela legislação municipal local, sem prejuízo dos demais normativos pertinentes.

As unidades habitacionais serão produzidas em áreas de propriedade da CDHU, para serem comercializadas na planta, em consonância com o convênio firmado entre a Secretaria Estadual de Habitação e a CAIXA, com o convenio firmado entre a CDHU e a CAIXA e, ainda, com o convênio firmado entre a CDHU e o Município.

Os contratos a serem firmados com as empresas selecionadas nos termos deste Edital para a execução de empreendimentos serão celebrados pela Caixa, atendidas as normativas pertinentes ao Programa Carta de Crédito Associativo e as normas de contratação impostas pela CAIXA.

As empresas selecionadas credenciadas, bem como os empreendimentos a serem executados estarão sujeitos à análise e aprovação prévias da CAIXA, uma vez satisfeitos os requisitos legais pertinentes àquela instituição financeira pela empresa a ser contratada, obedecidas as disposições deste Edital.

À CDHU não caberá o ressarcimento de quaisquer valores preliminares despendidos pela empresa na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, exigidos para a sua contratação ou em decorrência de sua recusa pela CAIXA.

REGIME DE EXECUÇÃO

As obras e serviços serão executados sob o regime definido pelas normas da **CAIXA**.

VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da sua homologação, podendo ser renovado a critério da CDHU.

VISITA TÉCNICA

A visita técnica será obrigatória como condição para a participação no certame e tem por finalidade o conhecimento do local, condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, bem como todo seu entorno, vizinhanças e eventuais interferências, para compreensão de todas as implicações técnicas necessárias à formulação das propostas.

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

A CDHU encaminhará à CAIXA a relação das empresas credenciadas, por ordem de classificação em cada lote, à qual incumbirá a análise de risco de crédito da empresa credenciada e de outras condições exigidas pela mencionada instituição financeira, a aceitação das condições econômico-financeiras oferecidas pela credenciada e a consequente contratação, sem que haja qualquer interferência ou responsabilidade, inclusive indenizatória, da CDHU quanto à eventual recusa pela CAIXA.

O financiamento da produção das unidades habitacionais far-se-á em conformidade com as regras vigentes de mercado adotadas pela CAIXA.

A empresa se obrigará, quando de sua contratação pela CAIXA, a contratar os seguros de término de obras (garantia construtor – SGC), de garantia pós-entrega (SGPE) e de riscos de engenharia (SRE).

O encaminhamento da relação das empresas credenciadas pela CDHU à CAIXA não assegura o direito à aprovação e contratação.

À CDHU não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação pela CAIXA da empresa selecionada, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa como única e completa responsável pelo atendimento das condições exigidas pela CAIXA.

Os juros na fase de obras e demais encargos suportados pelos beneficiários serão suportados pela empresa selecionada que vier a construir o empreendimento e, se esta abandonar a obra ou vier a ter a sua falência decretada, a CDHU garantirá o pagamento desses valores, por meio do oferecimento de recebíveis da sua carteira imobiliária centralizada na CAIXA.

ANEXO 5

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

(a ser preenchida em papel timbrado da interessada)

Eu, _____(nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, responsável legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar do Credenciamento nº 001/2020, promovido pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, SOLICITO o CREDENCIAMENTO desta empresa para os lotes:

_____.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

Cargo

Email:

Telefone:

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À INDENIZAÇÃO

À Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU
Rua Boa Vista, 170 – Centro – São Paulo/SP

Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Credenciamento nº 001/2020 - Processo Geral nº 33.45.001

Credenciamento de empresas para produção de unidades habitacionais em áreas de propriedade da CDHU, no âmbito do Programa Carta de Crédito Associativo, para atendimento de famílias de baixa renda, faixas 1,5, 2 e 3, que terá como gestor a Caixa Econômica Federal, podendo ser complementado com recursos da Secretaria de Habitação, por meio da Casa Paulista, nos termos das especificações e anexos que integram este edital.

A empresa _____, com sede na _____ nº _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que, ao participar do procedimento em referência, tem ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores preliminares despendidos para elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros necessários à contratação junto ao agente financeiro **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA** ou em decorrência de sua negativa.

São Paulo, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

NOME

CARGO

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTRAS

(a ser preenchida em papel timbrado da interessada)

À

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU

Ref.: Credenciamento nº 001/2020

_____, _____ nome da pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do Credenciamento nº 001/2020, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, DECLARA, e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

(Local e data)

(Assinatura do Representante legal)

ANEXO 8

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(a ser preenchida em papel timbrado da interessada)

Eu, _____ (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, representante legal da licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do Credenciamento nº 001/2020, Processo nº 33.45.001, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado(a), em potencial ou de fato, no presente credenciamento;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra interessado(a), em potencial ou de fato, no presente procedimento;
- c) a interessada não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro(a) interessado(a), em potencial ou de fato, no presente procedimento;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro(a) interessado(a), em potencial ou de fato, no presente procedimento antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o(a) representante legal da interessada está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13 e ao Decreto Estadual nº 60.106/14, tais como:

- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

Cargo

Email:

Telefone:

ANEXO 9

MODELOS DE CARTA DE COMPROMISSO E LISTA DOS EMPREGADOS PARA CUMPRIMENTO AO DECRETO Nº 55.126/09

ANEXO 9A

MODELO DE CARTA DE COMPROMISSO AFIRMANDO A DISPOSIÇÃO DA LICITANTE EM CONTRATAR OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE INSERÇÃO DE EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO NO MERCADO DE TRABALHO – PRÓ-EGRESSO

(inciso I do artigo 6º Decreto Estadual nº 55.126/09)
(a ser preenchida em papel timbrado da interessada)

À Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU,
sito à Rua Boa Vista, nº 170 – Centro – SP.

Nos termos do item __, subitem __, do Edital de Credenciamento nº 001/2020, referente ao credenciamento de empresas para produção de unidades habitacionais em áreas de propriedade da CDHU, no âmbito do Programa Carta de Crédito Associativo, para atendimento de famílias de baixa renda, faixas 1,5, 2 e 3, que terá como gestor a Caixa Econômica Federal, podendo ser complementado com recursos da Secretaria de Habitação, por meio da Casa Paulista, nos termos das especificações e anexos que integram o edital, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, _____ (nome completo), _____ (estado civil), inscrito no CPF sob nº _____, com domicílio profissional em _____ (cf. procuração anexa), vem, respeitosamente, perante V. Sa., manifestar seu compromisso em atender em sua integralidade as cláusulas referentes ao Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho – PRÓ-EGRESSO, conforme disposto no Decreto Estadual nº 55.126/09.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO 9B

MODELO DE LISTA DOS EMPREGADOS QUE OCUPARÃO AS VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE INSERÇÃO DE EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO NO MERCADO DE TRABALHO – PRÓ- EGRESSO

(inciso II do artigo 6º Decreto Estadual nº 55.126/09)
(a ser preenchida em papel timbrado da interessada)

Ilustríssimo Senhor _____ (autoridade responsável pela contratação)

_____ (nome), _____ (estado civil), inscrito no CPF sob nº _____, com domicílio profissional em _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ (cf. procuração anexa), vem, respeitosamente, perante V. Sa. informar que, para a execução do objeto referente ao Contrato nº _____, serão necessários _____ trabalhadores em regime de dedicação exclusiva.

Assim, para que se dê cumprimento ao Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho – PRÓ-EGRESSO, conforme o Decreto Estadual nº 55.126/09, serão alocados _____ trabalhadores, conforme tabela abaixo:

Egressos do Sistema Penitenciário Paulista
Nome – RG - CPF

_____- _____ - _____
_____- _____ - _____

Egressos do Sistema Penitenciário de outros Estados da Federação
Nome – RG - CPF

_____- _____ - _____
_____- _____ - _____

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO 10

PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS

ACESSAR OS PROJETOS, POR LOTE, ATRAVÉS DO LINK

<http://www.cdhu.sp.gov.br/web/guest/licitacoes/credenciamento-001-20>